

## RESOLUÇÃO Nº 049/2018 – REITORIA

Cria e Regulamenta o funcionamento dos núcleos de egressos consultivos - NEC dos cursos de graduação do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12 e inciso XIX de seu Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - O presente Regulamento dispõe sobre a composição e funcionamento dos Núcleos de Egressos Consultivos - NEC nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Sant'Anna.

**Art. 2º** - Cada Núcleo de Egresso Consultivo é composto por um grupo de Egressos do curso de graduação do UNISANT'ANNA, que cursaram a maior parte do curso nessa IES e que foram, aqui, diplomados conforme a legislação em vigor e coordenados pela coordenação do curso de graduação.

**Art. 3º** - Todos os Cursos de Graduação do UNISANT'ANNA devem constituir seu Núcleo de Egressos Consultivo – NEC para início de suas atividades no primeiro semestre de 2019.

**Art. 4º** - O Núcleo de Egressos Consultivo – NEC de um curso de graduação, constitui-se de um grupo de ex-alunos, com atribuições acadêmicas de acompanhamento e contribuição na oferta e estruturação do curso e do seu Projeto Pedagógico, junto ao *Núcleo Docente Estruturante- NDE*, Colegiado do curso, coordenação do curso e demais setores da IES.

**Art. 5°** - O Núcleo de Egressos Consultivo, de cada curso de Graduação, terá como objetivo favorecer a aproximação do curso com a demanda do mercado, com as inovações tecnológicas e de fomento ao empreendedorismo tecnológico, bem como as relações com as representações empresariais, comerciais, entidades públicas e privadas.

**Art . 6°** - São atribuições do Núcleos de Egressos Consultivos - NEC

I - Contribuir com a constante reavaliação do projeto pedagógico do curso de graduação , contemplando os seus elementos constitutivos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso e demais legislações que regem o Ensino Superior.

II - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, permitindo-lhe avaliar a adequação da estrutura pedagógica do curso, bem como resgatando aspectos intervenientes desse processo no campo da Avaliação Educacional.

III - Participar dos trabalhos de reconstrução curricular junto ao NDE para aprovação colegiado do Curso e encaminhamento ao CONSEPE, após aprovação da Reitoria. Essa atuação objetiva considerar a opinião dos egressos na adequação de propostas curriculares com vistas à concretização de um processo educacional com características emancipatórias e transformadoras

IV - Analisar as situações complexas que os egressos enfrentam e que os levam a confrontar as competências desenvolvidas durante o curso com as requeridas no mercado profissional.

V - Verificar o índice de satisfação dos profissionais formados pelas Instituições, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada.

VI - Verificar se o papel apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelo Curso, bem como o perfil profissional descrito no projeto pedagógico do curso, sugerindo a sua adequação.

VII - Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico.

VIII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**Art . 7º** - A nomeação dos Egressos integrantes do Núcleo de Egressos Consultivos - NEC, de cada curso, será feita por meio de Portaria da Reitoria.

**Art. 8º** - O Núcleo de Egressos Consultivos - NEC deve ser constituído por 4 (quatro) egressos, pertencentes a cada curso de graduação e o coordenador do respectivo curso de graduação, que presidirá o Núcleo.

**Art. 9º** - Após nomeação do Egresso esse deverá assinar o Termo de Compromisso com a Instituição.

**Art. 10** - O Núcleo de Egressos Consultivos - NEC reunir-se, ordinariamente, uma vez por semestre por convocação do seu presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros efetivos.

**Art. 11** - A realização da reunião do NEC obedecerá ao período previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

**Art . 12** - As deliberações do Núcleo de Egressos Consultivos - NEC serão feitas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.


**Art . 13** - As deliberações e considerações feitas pelo Núcleo de Egressos Consultivos - NEC deverão ser encaminhadas ao NDE do curso para análise e *contribuições aos trabalhos desse núcleo e ao colegiado do curso. Caso tenha algum cunho Institucional* deverá ser encaminhado à Reitoria, pelo seu coordenador.

**Art. 14** - Os casos Omissos nessa Resolução serão avaliados pela Reitoria.

**Art. 15** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, SP, 01 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva

**Reitor**

Centro Universitário Sant'anna  
UNISANT'ANNA  
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva  
Reitor